



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pareci Novo

“Capital das Mudas, Flores e Frutas”

LEI Nº 2.292, DE 24 DE AGOSTO DE 2015.

Autoriza a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) no Orçamento Anual de 2015, referente ao remanejamento das dotações orçamentárias da despesa da Unidade Orçamentária 06.01 – Fundo Municipal da Saúde, Atividade 2036 – Programa Convênio SIA/SUS em virtude da alteração da nomenclatura do Recurso Federal 4850 para 4590 – Teto Financeiro – Sia. SUS.

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE PARECI NOVO, RS, no uso das atribuições que me são conferidas pelo artigo 68, incisos III e IV, da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), na LOA para 2015, Lei nº 2.235, de 15/12/2014, na seguinte classificação funcional-programática:

06.01.12.301.0128.2036 PROGRAMA CARTÃO SUS
652. 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 8.000,00
653. 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERV.TERCEIROS – P. JURÍDICA R\$ 10.000,00
654. 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPTOS.MATERIAL PERMANENTE R\$ 7.000,00
Rec. 4590 – Convênio Teto Financeiro/Sia.SUS

Art. 2º Servirá de cobertura para a despesa resultante da abertura de crédito especial a redução da seguinte classificação de funcional-programática:

06.01.12.301.0128.2036 PROGRAMA CARTÃO SUS
274. 4.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 8.000,00
275. 4.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERV.TERCEIROS – P. JURÍDICA R\$ 10.000,00
276. 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPTOS.MATERIAL PERMANENTE R\$ 7.000,00
Rec. 4850 – Convênio Sia.SUS



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pareci Novo

“Capital das Mudas, Flores e Frutas”

Art. 3º Fica o Poder Executivo, igualmente, autorizado a realizar os desdobramentos das contas de despesas pelas contas analíticas, de acordo com o Plano de Contas unificado pela Secretaria do Tesouro nacional – STN e pelo Tribunal de Contas do Estado – TCE/RS.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARECI NOVO, RS, em 24 de agosto de 2015.

RAFAEL ANTONIO RIFFEL,
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se,
Data Supra

MARIA HELENA PINHEIRO GATTI,
Secretária Municipal de Administração